



# Município de Carlópolis

## Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

[www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - e-mail: [licitacoes@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@carlopolis.pr.gov.br)  
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (43)3566-1291 – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

#### PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº011/2017

Chamada Pública n.º 004/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e [Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#), atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

O Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060, inscrita no CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#), Resolução FNDE nº 26/2013 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de outubro a 08 de novembro de 2017, no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na Prefeitura Municipal de Carlópolis/ Departamento de Licitações, localizada na Rua Benedito Salles nº 1.060 – Centro.

A data para abertura dos envelopes e classificação dos proponentes será no dia **08 de novembro, às 14:00 h00min** no mesmo local acima citado, sendo encerrado o prazo para protocolo dos envelopes no dia **08 de novembro, às 13:55 h00min**.

Maiores Informações poderão ser obtidas no referido departamento, ou pelo telefone (43) 3566-1291 Ramal 207 ou 211, no horário comercial das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** – e-mail: [licitacoes@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@carlopolis.pr.gov.br)

#### 1 OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

##### LOTE I

| ITEM | NOME DO PRODUTO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01   | Alface          | 400 | KG  | 4,20           | 1.680,00    |
| 02   | Acelga          | 200 | KG  | 2,04           | 408,00      |
| 03   | Cebolinha       | 100 | KG  | 8,05           | 805,00      |
| 04   | Repolho         | 300 | KG  | 1,14           | 342,00      |
| 05   | Couve-manteiga  | 100 | KG  | 1,56           | 156,00      |
| 06   | Abobrinha       | 100 | KG  | 1,52           | 152,00      |
| 07   | Cenoura         | 200 | KG  | 2,15           | 430,00      |
| 08   | Chuchu          | 300 | KG  | 0,88           | 264,00      |
| 09   | Beterraba       | 80  | KG  | 1,16           | 92,80       |
| 10   | Batata-doce     | 80  | KG  | 1,22           | 97,60       |
| 11   | Pepino          | 150 | KG  | 1,36           | 204,00      |
| 12   | Banana caturra  | 600 | KG  | 1,01           | 606,00      |
| 13   | Laranja pera    | 500 | KG  | 0,90           | 450,00      |

|    |                          |       |    |      |          |
|----|--------------------------|-------|----|------|----------|
| 14 | Mamão formosa            | 300   | KG | 2,37 | 711,00   |
| 15 | Polpa de fruta congelada | 745   | KG | 9,05 | 6.742,25 |
| 16 | Pão caseiro              | 1.130 | KG | 7,85 | 8.870,50 |

|  |                    |  |  |  |                  |
|--|--------------------|--|--|--|------------------|
|  | <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  | <b>22.011,15</b> |
|--|--------------------|--|--|--|------------------|

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. O valor estimado para aquisição dos itens acima será de R\$ 22.011,15 (vinte e dois mil, onze reais e quinze centavos).

2.2. Recursos provenientes do seguinte recurso orçamentário:

|  |
|--|
| Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |
| Unidade: 003- Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda    |
| Funcional: 05.003.12.306.0344.2434                                   |
| Conta: 00250   |
| Fonte: 00111   |
| Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios |

3.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em participar deverão apresentar o Envelope nº 01 referente a habilitação do fornecedor e o Envelope nº 02 contendo seu projeto de venda.

4.2. Os envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e com os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| <p><b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL</b><br/> <b>RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE</b><br/> <b>DAP:</b><br/> <b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017</b><br/> <b>PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2017</b></p> |
|---|

|  |
|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL</b><br/> <b>RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE</b><br/> <b>DAP:</b><br/> <b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017</b><br/> <b>PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2017</b></p> |
|--|

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.1. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO

5.2. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### **6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**6.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**6.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos às 13h55min do dia 02 de agosto de 2017. O resultado da seleção será publicado de no mínimo 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**6.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**7.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| ITEM | NOME DO PRODUTO          | QTD   | UND | LOCAL DE ENTREGA | PERIODICIDADE |
|------|--------------------------|-------|-----|------------------|---------------|
| 01   | Alface                   | 400   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 02   | Acelga                   | 200   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 03   | Cebolinha                | 100   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 04   | Repolho                  | 300   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 05   | Couve-manteiga           | 100   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 06   | Abobrinha                | 100   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 07   | Cenoura                  | 200   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 08   | Chuchu                   | 300   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 09   | Beterraba                | 80    | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 10   | Batata-doce              | 80    | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 11   | Pepino                   | 150   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 12   | Banana caturra           | 600   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 13   | Laranja pera             | 500   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 14   | Mamão formosa            | 300   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 15   | Polpa de fruta congelada | 745   | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |
| 16   | Pão caseiro              | 1.130 | KG  | Cozinha piloto   | Semanal       |

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante Termo de Recebimento poderá ser emitida a **Nota Fiscal de Venda**.

9.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Divisão de Compras, ou, Órgão de Competência, sendo o prazo do fornecimento.

9.4. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens e preços previstos no Projeto de Venda.

9.5. O pagamento será através de **Depósito Bancário**, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme disponibilidade financeira.

9.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade do fornecedor, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

9.7. O Município de Carlópolis atestará através do responsável pela Merenda Escolar a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega dos gêneros alimentícios.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a **execução do seu objeto**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 02 (dois) anos**.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para o Departamento de Merenda Escolar, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e cardápio elaborado pela Nutricionista Municipal.

**10.4.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou o atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Chamada Pública poderá ser retirada nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1060 – fone 43 – 3566.1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: [licitacoes@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@carlopolis.pr.gov.br), ou a retirada no site do município: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br), no link “ Processos Licitatórios” .

**11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n<sup>o</sup> de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

**11.5.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf/3472893>;

**11.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;

**11.7.** Acompanha o presente **Editais de Chamada Pública**, os anexos como segue:

- a) ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;

Carlópolis, 19 de outubro de 2017.

**HIROSHI KUBO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**MODELO DO PROJETO DE VENDA**  
**(GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE   |            |   |                        |            |                                       |                 |
|--|------------|---|------------------------|------------|---------------------------------------|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  |            |   |                        |            |                                       |                 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |   |                        |            |                                       |                 |
| GRUPO FORMAL   |            |   |                        |            |                                       |                 |
| 1. Nome do Proponente  |            |   | 2. CNPJ                |            |                                       |                 |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF   |                        |            |                                       |                 |
| 5. E-mail  |            | 6. DDD/Fone   |                        |            |                                       | 7. CEP          |
| 8. Nº DAP Jurídica   |            | 9. Banco  | 10. Agência Corrente   |            | 11. Conta Nº da Conta                 |                 |
| 12. Nº de Associados   |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        |            | 14. Nº de Associados com DAP Física   |                 |
| 15. Nome do representante legal  |            | 16. CPF   |                        |            | 17. DDD/Fone                          |                 |
| 18. Endereço   |            |   | 19. Município/UF       |            |                                       |                 |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |            |   |                        |            |                                       |                 |
| 1. Nome da Entidade  |            |   | 2. CNPJ                |            |                                       | 3. Município/UF |
| 4. Endereço  |            |   |                        |            | 5. DDD/Fone                           |                 |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   |                        |            | 7. CPF                                |                 |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |            |   |                        |            |                                       |                 |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |                 |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |                 |
|  |            |   |                        |            |                                       |                 |
|  |            |   |                        |            |                                       |                 |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).   |            |   |                        |            |                                       |                 |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                        |            |                                       |                 |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        |            | Fone/E-mail:                          |                 |
|  |            |   |                        |            |                                       |                 |
|  |            |   |                        |            |                                       |                 |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |        |   |        |                 |               |                      |
|--|--|--------|---|--------|-----------------|---------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |  |        |   |        |                 |               |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |  |        |   |        |                 |               |                      |
| GRUPO INFORMAL   |  |        |   |        |                 |               |                      |
| 1. Nome do Proponente  |  |        | 2. CPF  |        |                 |               |                      |
| 3. Endereço  |  |        | 4. Município/UF                                     |        |                 | 5. CEP        |                      |
| 6. E-mail (quando houver)  |  |        | 7. Fone   |        |                 |               |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |  |        | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |        | 10. E-mail/Fone |               |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |  |        |   |        |                 |               |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar   |  | 2. CPF |   | 3. DAP | 4. Banco        | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |

|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|--|------------|---|------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------------------------|--|
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
| 1. Nome da Entidade  |            |   | 2. CNPJ          |                                 |                   | 3. Município                          |  |
| 4. Endereço  |            |   |                  |                                 | 5. DDD/Fone       |                                       |  |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   |                  | 7. CPF                          |                   |                                       |  |
| <b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  | 2. Produto | 3. Unidade  | 4. Quantidade    | 5. Preço de Aquisição* /Unidade |                   | 6. Valor Total                        |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total agricultor                      |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total agricultor                      |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total agricultor                      |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total agricultor                      |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total agricultor                      |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total agricultor                      |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   | Total do projeto                      |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).   |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
| <b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto      |                   | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 | Total do projeto: |                                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |                  |                                 |                   | Fone/E-mail:<br>CPF:                  |  |
| Local e Data:  |            | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  |                                 |                   | Assinatura                            |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |
|  |            |   |                  |                                 |                   |                                       |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

## I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

|                       |                   |                           |        |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|--------|
| 1. Nome do Proponente |                   | 2. CPF                    |        |
| 3. Endereço           | 4. Município/UF   |                           | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física   | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |        |
| 9. Banco              | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |        |

## II- Relação dos Produtos

| Produto  | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|--|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
|  |         |            | Unitário            | Total |                                    |
|  |         |            |                     |       |                                    |
|  |         |            |                     |       |                                    |
|  |         |            |                     |       |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |         |            |                     |       |                                    |

## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

|  |                                     |           |
|--|-------------------------------------|-----------|
| Nome   | CNPJ                                | Município |
| Endereço   |                                     | Fone      |
| Nome do Representante Legal  |                                     | CPF       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF:      |

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º ...../2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

O Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Salles, N.º 1060, inscrita no CNPJ sob n.º 76.965.789/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hiroshi Kubo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital da chamada pública n.º 004/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                            |             |
|---------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
|         |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|         |         |            |                          |   |             |
|         |         |            |                          |   |             |
|         |         |            |                          |   |             |
|         |         |            |                          |   |             |
|         |         |            |                          |   |             |
|         |         |            |                          |   |             |

|                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
|                         |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Contrato |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
|--|
| Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |
| Unidade: 003- Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda    |
| Funcional: 05.003.12.306.0344.2434                                   |
| Conta: 00250   |
| Fonte: 00111   |
| Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios |

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Carlópolis, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carlópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro com a finalidade de participação na Chamada Pública nº 004/2017, Inexibilidade nº 011/2017, que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, relacionados em meu projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Sem mais, era o que tinha a declarar.

Carlópolis,                      de novembro de 2017.

---

Nome completo  
(assinar)